



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Gestão 2017/2020

**DECRETO N.º 003/2018**

DE: 03.01.2018

**“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, e

**Considerando** o Decreto n.º 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT.

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Gestão 2017/2020**

**I** - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o segurado com remuneração mensal bruto não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

**II** - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos), para o segurado com remuneração mensal bruto superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (hum mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratória por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja a remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (hum mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

*Jeferson Ferreira Gomes*  
*Prefeito Municipal*